



JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 733, de 17 de outubro de 2016, solicitamos o pagamento, o mais breve possível, das empresas **Escola de Educação Infantil Rocha e Lemos Ltda, Nana Nenê II Educação Infantil Ltda, Matriz e Filial, Valdomiro Junior de Oliveira ME, Escolinha Infantil Amor Perfeito Ltda e Elizandra Santos da Silca e Cia Ltda**, que vendem vagas de Educação Infantil ao Município, tendo em vista que essas empresas vendem, em sua maioria, 100% (cem por cento) de sua capacidade para a Prefeitura e dependem desses recursos para fazerem o pagamento das despesas fixas, incluindo os funcionários, conforme orientação n.º 025/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2020.

A
SENAF

Orçaria e prestações

In 04.05.20


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal



Dalva Maria Provenzi de Carli

Secretária Municipal da Educação